



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 1.089/2023

**AUTORIZA CELEBRAÇÃO
CONVÊNIO COM A HOPE –
ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS
ANIMAIS AUTORIZA ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Campos Altos autorizado a celebrar para consecução de finalidades de interesse público, em especial a assistência suplementar aos serviços de proteção e defesa animais em situação de desamparo por meio de transferência de recursos financeiros, com a **HOPE – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS**, CNPJ 22.279.556/0001-00, até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta da dotação orçamentária nº 02.35.02.18.542.0111.2162.3.3.50.43.00 – Fonte de recursos: 1.710.000.3210 – Transferência Especial dos Estados.

Art.3º - Serão utilizados como recursos para a abertura do crédito suplementar contido no artigo anterior, o excesso de arrecadação na fonte 1.710.000.3210 e suas rubricas de receita, apurado no exercício em curso.

Art.4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, 28 de novembro de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal